MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho (extracto) n.º 22 155/2006

Conforme determina o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, publica-se o meu despacho de 30 de Junho de 2006, proferido no uso de competência subdelegada, que concedeu, ao

abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, a equiparação a bolseiro nos meses de Agosto, Setembro e Outubro de 2006, com dispensa total do exercício de funções, a Alexandra Maria Mourão Gaudêncio, psicóloga de 1.ª classe, pertencente ao quadro de vinculação dos Serviços de Psicologia e Orientação da Direcção Regional de Educação do Centro, a exercer funções na Escola Secundária/3 de Carregal do Sal.

3 de Julho de 2006. — A Subdirectora-Geral, Idalete Gonçalves.



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho n.º 22 156/2006

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de Dezembro, nomeio em comissão de serviço Bruno Miguel de Sousa Bento Guedes Quinhones para o lugar de escrivão-adjunto do quadro da Secretaria Judicial do Tribunal Constitucional, com efeitos a partir de 12 de Outubro de 2006.

19 de Outubro de 2006. — O Presidente, *Artur Joaquim de Faria Maurício*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extracto) n.º 1512/2006

Por deliberação do plenário do Conselho Superior da Magistratura de 10 de Outubro de 2006:

Foi a Dr.ª Maria dos Prazeres Couceiro Pizarro Beleza nomeada juíza conselheira do Supremo Tribunal de Justiça, continuando, porém, como juíza do Tribunal Constitucional.

Foi o Dr. José Gil de Jesus Roque, juiz desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, nomeado juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça.

16 de Outubro de 2006. — O Juiz-Secretário, Paulo Guerra.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 22 157/2006

Dando cumprimento à determinação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, para que, até final do ano lectivo de 2008-2009, os estabelecimentos de ensino superior procedam à adequação dos cursos e graus que estão autorizados a ministrar e a conferir;

Na sequência do registo R/B-AD-152/2006, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino superior, através do despacho n.º 12 200/2006, de 9 de Junho, da adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Biotecnologia, do Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores, aprovada pela resolução n.º SPS-15/2006, da secção permanente do senado de 27 de Março, nos termos da alínea f) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março;

Ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e do n.º 6 do despacho n.º 12 200/2006, de 9 de Junho:

Determino, com base na alínea b) do despacho de delegação de competências n.º 18 065/2003, de 19 de Setembro, a publicação, em anexo, do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos da adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Biotecnologia.

2 de Outubro de 2006. — O Vice-Reitor, José Luís Brandão da Luz.

ANEXO N.º 1

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Biotecnologia

Artigo 1.º

Adequação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra, na sequência de adequação dos cursos de licenciatura em Biotecnologia e em Tecnologia Agro-Alimentar, alterados respectivamente pelas resoluções SPS-13/2005, de 28 de Janeiro (R/05/2005), e SPS-30/2003, de 10 de Maio (R/206/02), o ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciado em Biotecnologia, da responsabilidade do Departamento de Ciências Agrárias.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Biotecnologia, adiante designado simplesmente por curso, tem a duração de seis semestres lectivos e organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam do anexo n.º 2 ao presente despacho.

Artigo 4.º

Avaliação

O regime de avaliação de conhecimentos segue as disposições constantes no regulamento das actividades académicas.

Artigo 5.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas) das classificações obtidas pelo estudante nas unidades curriculares constantes do plano de estudos do curso.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada unidade curricular.

Artigo 6.º

Condições de acesso

As condições de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso são as fixadas anualmente para os cursos de licenciatura da Universidade dos Açores, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, e 158/2004, de 30 de Junho.

Artigo 7.º

Regime de transição

O regime de transição dos planos de estudos dos cursos anteriores para o plano de estudos do curso ora adequado será regulado por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico da Universidade.

Artigo 8.º

Início de funcionamento

O plano de estudos do presente curso entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

ANEXO N.º 2

Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Biotecnologia

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 Estabelecimento de ensino Universidade dos Açores.
- 2 Unidade orgânica Departamento de Ciências Agrárias.
- 3 Curso Biotecnologia.
- 4 Ģrau ou diploma licenciatura.
- 5 Área científica predominante do curso Biotecnologia.
- 6 Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma 180 EČTS.
 - 7 Duração normal do curso três anos.
- 8 Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (*Não se aplica*.)
- 9 Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

6		Créditos		
Área científica	Sigla	Obrigatórios	Optativos	
Biologia Matemática Física Química Bioquímica Biotecnologia Microbiologia Fisiologia Projecto Total	BIO MAT FIS QUI BQM BIT MCB FNA PRO	18 6 6 12 24 66 18 18 12		

- 10 Observações:
- 11 Plano de estudos:

Universidade dos Açores

Departamento de Ciências Agrárias

Licenciatura em Biotecnologia

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho			
			Total	Contacto	Créditos	Observações
Biologia I Biomatemática Química Bioquímica I Biofísica Biologia II Bioquímica II Genética Biologia Celular Introdução à Biotecnologia	BIO MAT QUI BQM FIS BIO BQM BIT BIO BIT	1.º semestre 1.º semestre 1.º semestre 1.º semestre 1.º semestre 2.º semestre	168 168 168 168 168 168 168 168 168	46 (20 T; 26 TP) 46 (20 T; 26 TP)	6 6 6 6 6 6 6	

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica			Tempo de trabalho		
		Tipo	Total	Contacto	Créditos	Observações
Microbiologia	MCB	1.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Fisiologia Humana	FNA	1.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Genética Molecular	BIT	1.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Bioinformática	BIT	1.º semestre	168	46 (46 TP)	6	
Fisiologia Vegetal	BIT	1.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Fisiologia Microbiana	MCB	2.º semestre	168	46 (20 T; 26 TP)	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho			
			Total	Contacto	Créditos	Observações
Ciência dos Alimentos Nutrição Humana Métodos Instrumentais de Análise Cultura de Tecidos Vegetais	BQM FNA BIT BIT	2.º semestre 2.º semestre 2.º semestre 2.º semestre 2.º semestre	168 168 168 168	46 (20 T; 26 TP) 46 (20 T; 26 TP) 46 (46 TP) 46 (20 T: 26 TP)	6 6 6	

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho			
			Total	Contacto	Créditos	Observações
Toxicologia Geral Imunologia Engenharia Genética Virologia Bromatologia Ética e Biotecnologia Cultura de Tecidos Animais Qualidade Alimentar Projecto	FNA BIT BIT BQM BIT	1.º semestre 1.º semestre 1.º semestre 1.º semestre 1.º semestre 2.º semestre 2.º semestre 2.º semestre 2.º semestre 2.º semestre 2.º semestre	168 168 168 168 168 168 168 168 336	46 (20 T; 26 TP) 46 (20 T; 26 TP)	6 6 6 6 6 6 6	

Despacho n.º 22 158/2006

Dando cumprimento à determinação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, para que, até final do ano lectivo de 2008-2009, os estabelecimentos de ensino superior procedam à adequação dos cursos e graus que estão autorizados a ministrar e a conferir;

Na sequência do registo R/B-AD-343/2006, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior através do despacho n.º 12 816/2006, de 20 de Junho, da adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Agrárias, com os ramos de Zootecnia e de Agronomia, do Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores, aprovada pela resolução n.º SPS-16/2006, da secção permanente do senado de 27 de Março, nos termos da alínea f) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005. de 16 de Marco:

pelo Despacho Normativo II. 176/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março;

Ao abrigo da alínea d) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do despacho n.º 12 816/2006, de 20 de Junho:

Determino, com base na alínea b) do despacho de delegação de competências n.º 18 065/2003, de 19 de Setembro, a publicação, em anexo, do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos da adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Agrárias.

2 de Outubro de 2006. — O Vice-Reitor, José Luís Brandão da uz.

ANEXO N.º 1

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Agrárias

Ramos de Zootecnia e de Agronomia

Artigo 1.º

Adequação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra, na sequência de adequação dos cursos de licenciatura em Engenharia Zootécnica e Agricultura Ecológica, criados, respectivamente, pelas resoluções SU-10/97, de 24 de Janeiro (R/30/97), e SPS-7/2003, de 7 de Março (R/119/03), o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciência Agrárias, com os ramos de Zootecnia e de Agronomia, da responsabilidade do Departamento de Ciências Agrárias.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciência Agrárias, adiante designado simplesmente por curso, tem a duração de seis semestres lectivos e organiza-se pelo sistema de créditos curriculares (ECTS), em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — O curso tem por base um tronco comum de unidades curriculares, compreendendo, a partir do 3.º semestre, dois ramos de especialização.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam do anexo n.º 2 ao presente despacho.

Artigo 4.º

Funcionamento dos ramos de especialização

- $1-\acute{E}$ assegurada a cada estudante a possibilidade de inscrição em um dos ramos de especialização do curso.
- 2 A inscrição em um ramo de especialização é obrigatória e só poderá ter lugar depois de concluídos o mínimo de 36 créditos curriculares.
- 3 A abertura de cada um dos ramos de especialização será autorizada pelo reitor, anualmente, sob proposta fundamentada do director do departamento, de acordo com as normas que regulamentam o funcionamento das unidades curriculares relativamente ao número mínimo de inscrições.
- 4 A seriação dos candidatos aos ramos será efectuada com base na média, arredondada às décimas, da classificação das unidades curriculares já realizadas à data da abertura da candidatura.

Artigo 5.º

Avaliação

O regime de avaliação de conhecimentos segue as disposições constantes no regulamento das actividades académicas.

Artigo 6.º

Classificação final

- 1 A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas unidades curriculares constantes do plano de estudos do curso.
- 2 Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada unidade curricular.

Artigo 7.º

Condições de acesso

As condições de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso, são as fixadas anualmente para os cursos de licenciatura da Universidade dos Açores, em conformidade com